



LEI N. 1.400, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 431.666,67 (Quatrocentos e trinta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	475	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1110	Construção Quadra Poliesportiva Conv. 1726/21
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferência de Convenio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R\$	431.666,67	Quatrocentos e trinta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 431.666,67 (quatrocentos e trinta e um mil seiscientos e sessenta e seis reais e sessenta reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.3, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/porta/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7a1a5a9b-be85-426c-b43f-6307b5cf3445, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.





Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS
Prefeito Municipal

WWW.CANABRAVADONORTE.MT.GOV.BR

Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agilblue.agilcloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7a1a5a9b-be85-426c-b43f-6307b5cf3445, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.



Assinaturas

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS (011.173.691-96)

Título: PREFEITO

Assinatura: Eletrônica



Este documento foi assinado eletrônica e/ou digitalmente em conformidade com a MP 2.200-2/2001. Acesse <https://agiliblue.agilicloud.com.br/portal/canabranorte#/assinatura> e informe o código 7a1a5a9b-be85-426c-b43f-6307b5cf3445, ou leia o QrCode ao lado para validar as assinaturas.

cadação e Fiscalização Tributária, presencialmente ou através dos números (66) 98419-4408 e (66) 98445-9060.

Art. 3º. O preço público oriundo da utilização do espaço deverá ser pago mediante emissão de guia própria pela Gerência de Arrecadação e Fiscalização - GERAFIT.

Art. 4º. Fica estabelecido neste decreto que o barraqueiro ou barraqueira que desacatar (fisicamente ou verbalmente), brigar ou xingar quaisquer um dos organizadores do evento, ficara dois anos sem participar de qualquer evento realizado pela Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte - MT.

Art. 5º. Fica estabelecido neste decreto que os barraqueiros mantenham limpo 05 metros da frente de sua barraca para que ajude na limpeza do espaço do evento.

Art. 6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de maio de 2023.

ADBALDO NUNES MILHOMEM

Secretário Adjunto de Turismo e Cultura - SATUC

Portaria nº 037/2022

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 476/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

PORTARIA N. 476/2023/GAPRE, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“EXONERA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito do Município de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 83º, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Canabrava do Norte, resolve expedir a seguinte.

PORTARIA:

Art. 1º. EXONERAR, a pedido da mesma, a Sra. **CRISTIANE DE SOUZA SILVA**, brasileira, portadora da Cédula de Identidade – CI/RG n. 2*****-4, emitida por SSP/MT, inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas – CPF sob o n. ***.718.***-**, do cargo de **TÉCNICA DE ENFERMAGEM**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde – SMS, integrante da estrutura organizacional da Prefeitura Municipal de Canabrava do Norte – MT, em atendimento ao memorando n.285/2023/SMSCBN.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor no ato de sua publicação e revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se,

Publique-se,

Cumpra-se.

Canabrava do Norte – MT, em 31 de maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.400, DE 31 DE MAIO DE 2023**

LEI N. 1.400, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, ALTERANDO A LEI 1314/2022 LOA DE 2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte-MT, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar conforme art. 41, Inciso I da Lei 4320/64 ao orçamento financeiro do exercício de 2023, no valor de **R\$ 431.666,67 (Quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta reais)**, para a seguinte programação orçamentária:

Código Reduzido	475	
Órgão	04	Secretaria Municipal de Educação, Esporte, Lazer Turismo e Cultura
Unidade	003	Secretaria Adjunta de Esporte e Lazer
Função	27	Desporto e Lazer
Sub Função	812	Desporto Comunitário
Programa	0011	Desenvolvimento do Esporte e Lazer
Projeto Atividade	1110	Construção Quadra Poliesportiva Conv. 1726/21
Elemento Despesa	44.90.51.00	Obras e Instalações
Fonte de Recursos	1.701	Outras Transferência de Convênio ou Instrumento de Congêneres dos Estados
Detalhamento	000000	Sem código de acompanhamento
Excesso Arrec.		
Valor R\$	431.666,67	Quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta reais

Art. 2º. Para cobertura do crédito suplementar a que se refere o artigo anterior o valor de **R\$ 431.666,67 (quatrocentos e trinta e um mil seiscentos e sessenta e seis reais e sessenta reais)**, tendo como recursos excesso de arrecadação por fonte de destinação de Recursos não Vinculados de Impostos, **Excesso de arrecadação na Receita Orçamentaria 2.4.2.2.99.0.3, conforme anexo de contabilização**, nos termos do artigo 43, parágrafo 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a proceder com a atualização do Anexo da Lei Orçamentária Anual – LOA, Lei nº 1314/2022, incluindo os Programas e Ações abertos no Artigo 1º.

Art. 4º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Canabrava do Norte - MT, em 31 de Maio de 2023.

JOÃO CLEITON ARAUJO DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

**GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 1.399, DE 31 DE MAIO DE 2023.**

LEI N. 1.399, DE 31 DE MAIO DE 2023.

“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAÇÃO DE DOAÇÕES DE SMARTPHONES, AOS MELHORES ALUNOS PARTICIPANTES DO PROERD (PROGRAMA EDUCACIONAL DE RESISTÊNCIA ÀS DROGAS E À VIOLÊNCIA) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOÃO CLEITON ARAÚJO DE MEDEIROS, Prefeito Municipal de Canabrava do Norte, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar como forma de premiações 4 (Quatro) aparelhos de celulares do modelo SMARTPHONE, 64GB, DUAL CHIP ANDROID, TELA 6.5", 2.0 GHZ OCTA-CORE RAM DE 4GB, CAMERA QUADRUPLA, BATERIA DE 5.000MAH. ACOMPANHA CARREGADOR. GARANTIA MININA DE UM ANO. COM ASSISTENCIA TECNICA, aos os 4 (quatro) melhores alunos, que servirá de incentivo por terem participado, e se destacado no PROERD (Programa Educacional de Resistência às Drogas e à Violência);